

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos, de acordo com o disposto no presente Edital de Convocação, referente ao concurso Público regido pelo Edital nº 02 de 22 de julho de 2022.

1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 1.1 A etapa da avaliação de títulos se aplica aos candidatos inscritos no cargo de Consultor Legislativo, conforme Anexo I deste Edital.
- 1.2 Serão analisados os títulos de todos os candidatos não eliminados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.
- 1.3 Os títulos para análise deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (imagem do documento original, ou cópia autenticada em cartório, em frente e verso) e enviados em campo específico, de 00h do dia 30 de novembro de 2022 até 23h59 do dia 06 de dezembro de 2022, em link que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cmt22>.
- 1.4 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.
- 1.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link que será disponibilizado para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 1.6 Trata-se de etapa de caráter classificatório. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este candidato computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 1.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 1.5.
- 1.8 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a contratação do candidato serão anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 1.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FGV e a Câmara Municipal de Taubaté poderão requerer a apresentação desses títulos.
- 1.10 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 1.11 A avaliação de títulos valerá no máximo 4,5 pontos.
- 1.12 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Título apresentado. Títulos não concluídos até a data de entrega conforme o item 1.3 não serão considerados como válidos.
- 1.13 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da Instituição, atestando a data

de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da Instituição, quando for o caso.

- 1.14 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigidos como requisitos básicos para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 1.15 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 1.16 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 1.17 Para o cargo de Consultor Legislativo, serão considerados os seguintes títulos:

ALÍNEA	TÍTULOS AVALIADOS	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
I	Doutorado na área específica do cargo pretendido.	2,5 pontos	2,5 pontos	Diploma ou certificado devidamente registrado, ou declaração do mesmo com histórico escolar, carga horária e descrição sumária da tese.
II	Mestrado na área específica do cargo pretendido.	1,5 ponto	1,5 ponto	Diploma ou certificado devidamente registrado, ou declaração do mesmo com histórico escolar, carga horária e descrição sumária da dissertação.
III	Especialização (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo pretendido.	0,5 ponto	0,5 ponto	Diploma ou certificado devidamente registrado, ou declaração do mesmo com histórico escolar, carga horária e descrição sumária da monografia.

- 1.18 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por Universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 1.19 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 1.20 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cmt22>.
- 1.21 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cmt22>.
- 1.22 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cmt22>.

Taubaté, 29 de novembro de 2022.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Taubaté

ANEXO I – RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome
CONSULTOR LEGISLATIVO	289003786	Adriano Duarte Do Nascimento
CONSULTOR LEGISLATIVO	289002049	Alan Damasceno Rodrigues
CONSULTOR LEGISLATIVO	289003884	Carlos Leonardo Nunes Ferreira Da Silva
CONSULTOR LEGISLATIVO	289001748	Clarissa De Farias Arantes Fernandes
CONSULTOR LEGISLATIVO	289000966	Delso Antonio Zanata Filho
CONSULTOR LEGISLATIVO	289000918	Edson De Barros Oliveira
CONSULTOR LEGISLATIVO	289003205	Felipe Pedroso Soldatelli
CONSULTOR LEGISLATIVO	289001834	Francisco Rebouças De Azevedo Junior
CONSULTOR LEGISLATIVO	289000570	Guilherme Do Rosário Oliveira
CONSULTOR LEGISLATIVO	289001170	Gustavo Cezar Fernandes
CONSULTOR LEGISLATIVO	289001486	Henrique Augusto Costa Melo Hordones
CONSULTOR LEGISLATIVO	289002561	Ivelton Da Silva Cassemiro
CONSULTOR LEGISLATIVO	289000963	José Eduardo Galvão
CONSULTOR LEGISLATIVO	289000913	Julia Cristina Santos Cunha
CONSULTOR LEGISLATIVO	289002422	Kynderman Nello Ribeiro Baraldi
CONSULTOR LEGISLATIVO	289002409	Leonardo Lavra Rodrigues
CONSULTOR LEGISLATIVO	289000163	Luis Gustavo Aquaroli
CONSULTOR LEGISLATIVO	289003634	Marcelo Salviano Da Costa
CONSULTOR LEGISLATIVO	289000352	Mateus Paulo Da Silva
CONSULTOR LEGISLATIVO	289001544	Otávio Augusto Greco Domingues
CONSULTOR LEGISLATIVO	289000078	Victor Ferraz De Oliveira
CONSULTOR LEGISLATIVO	289002604	Vitor Pereira Dos Santos
CONSULTOR LEGISLATIVO	289003074	Wagner Fernando Dias Lacerda Da Silva